



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

02 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 3.566

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos a realização do Vale Rodeio Show.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de São José dos Campos o Vale Rodeio Show a ser realizado, anualmente, na cidade.

Parágrafo único. O evento acontecerá anualmente todo mês de setembro, nos dois últimos finais de semana do mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 303/2025, de autoria do Vereador Senna)

Decretos

DECRETO N. 20.050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação, com suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto n. 19.136, de 19 de agosto de 2022, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação";

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n. 91.862/22.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos - CME, conforme disposto no artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, com suas alterações, por três anos, os seguintes membros:

I - representante do Poder Executivo:

a) titular: Celso Antônio de Souza;

b) suplente: Camila Mara de Albuquerque.

II - representante da Rede Estadual:

a) titular: Cláudia Renata Santos Vilela;

b) suplente: Alexandre Cesar dos Santos.

III - representante da Rede Privada:

a) titular: Fernanda Garcia Montoya Ribeiro Correia;

b) suplente: Érica Reis Costa Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 22 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 19.410 de 13 de setembro de 2023, que Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação, com suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto n. 19.410, de 13 de setembro de 2023, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação";

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n. 71.901/18.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos - CME, conforme disposto no artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, com suas alterações, Odilaine Helena dos Santos Procópio, como representante suplente de Pais de Alunos da Rede Pública, até agosto de 2026, em substituição a Ana Luiza de Souza Paula, nomeada pelo Decreto n. 19.410, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 22 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 19.746 de 04 de setembro de 2024, que Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação, com suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto n. 19.746, de 04 de setembro de 2024, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação";

Considerando o que consta nos Processos Administrativos n. 71.901/18.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos - CME, conforme disposto no artigo 4º da Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, com suas alterações, Cristine Vilela Pinheiro de Souza, como representante titular de Pais de Alunos da Rede Pública, até agosto de 2027, em substituição a Fabiana Ribeiro Gonçalves, nomeada pelo Decreto n. 19.746, de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de 24 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.053, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nomeados por meio do Decreto n. 19.247, de 19 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe a Lei n. 10.322, de 7 de maio de 2021, que criou o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 35.054/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os membros que abaixo especifica, em substituição à nomeação constante nos incisos I, IV, VI e VII do art. 1º do Decreto n. 19.247, de 19 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo municipal - Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Ederson José Manfredini Guimarães;

Suplente: Sidclei Vicente da Silva;

II -

IV - representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Lucyani de Fatima Moraes Brito;

Suplente: Emily Aline Maiolino;

V -

VI - representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Paula Cristina Bernardes Moraes;

Suplente: Adriana Oliveira dos Santos Monteiro;

Titular: Heloísa Maria Moraes de Souza

Suplente: Bruna Siqueira Santos e Silva;

VII - representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Maria Alice Gomes;

Suplente: Geraldo Albino;

Titular: Marize de Mitri Russo;

Suplente: Fernando Rosa;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.055, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.035.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.035.000,00 (quinze milhões, trinta e cinco mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2024 do Fundo Municipal de conservação ambiental - FUMCAM, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);

IV - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.059, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.785.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal de São José dos Campos um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.785.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS

EDITAL 01.2025 - OUTUBRO

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Superior	Administração e afins (*) (a partir do 1º semestre)	02	4h ou 6h
Superior	Direito (1º ano e 3º ano)	01	4h ou 6h
Superior	Direito (4º ano e 5º ano)	01	4h ou 6h

(*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Recursos Humanos, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão Financeira, e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido. São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura de São José dos Campos

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos

Marcela Ferreira Leme do Prado

Supervisor

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/ SEURBS/SG/2025 PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU - 2025/2029.

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, divulga a seguinte lista dos habilitados para composição da Sociedade Civil no CMDU - Mandato de 2025 a 2029:

Representantes de Entidades de Classe (2 vagas):

- Associação dos Engenheiros e Arquitetos - AEA
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Representantes de Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica (3 vagas):

- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
- Parque de Inovação Tecnológica - PIT
- Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEM

Representante de entidades ambientalistas (1 vaga):

- Instituto Ecológico e de Proteção dos Animais - IEPA

Representante de movimentos populares (1 vaga): Não houve inscrições

Representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro, sendo um representante para cada região administrativa (7 vagas):

Região Centro: Associação Amigos do Bairro Esplanada e Adjacências - AABEA

Região Centro: Amigos de Bairro Vila Terezinha

Região Norte: Não houve inscrições

Região Leste: Sociedade Amigos de Bairro Vista Verde - SAVIVER

Região Sudeste: SAB Pinheirinho dos Palmares

Região Sul: AME Satélite - Associação de Amigos, Moradores e Empreendedores da Região Sul

Região Oeste: Não houve inscrições

Região de São Francisco Xavier Associação dos Produtores de São Francisco Xavier

Representantes do setor de comércio, serviços, indústria e construção civil (4 vagas)

Associação das Construtoras do Vale do Paraíba - ACONVAP

Associação dos Empresários do Chácaras Reunidas - ASSECRE

Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Locação e Administração e imóveis residenciais de São Paulo - SECOVI

Associação dos Empresários de Loteamento do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AELO

Conforme disposto no "Anexo I - Calendário" do presente Edital, os RECURSOS em face da lista de habilitados deverão ser encaminhados até o dia 06/10/25 ao endereço eletrônico: seurbs.cmdu@sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de outubro de 2025.

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 109/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos para realização do evento São José Criança. Adjudicada e Homologada em: 02/10/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 097/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas instalações do Paço Municipal, estacionamento, Centro de Convivência do Servidor, Supervisão de Tráfego, Divisão de Logística e Armazenagem, Divisão de Gestão de Saúde no Trabalho, Supervisão de Arquivo, Mercado Municipal e Departamento de Turismo. Abertura: 20/10/2025 às 08h30.

Indeferimento de recurso: A Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, Srª. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa Fênix Insumos Corporativo Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 085/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de materiais escolares para educação infantil - grupo 1.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 441/2025

DATA: 23/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGAPE SJC TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 299.854,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 442/2025

DATA: 23/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BEZERRA DOS SANTOS & SANTOS TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 294.840,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 443/2025

DATA: 23/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DANIEL FAVARO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 149.940,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 444/2025

DATA: 23/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E 41.469.419 FABIANA MENDES GONCALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 161.280,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 445/2025

DATA: 23/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HELENA MARIANO DE MELO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 166.320,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 456/2025

DATA: 25/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LDI SJC TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 161.280,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 459/2025

DATA: 26/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDUARDO RODRIGUES DE LIMA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 163.800,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 460/2025

DATA: 26/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TG DOS REIS TRANSPORTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 343.560,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 465/2025

DATA: 26/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALDER ALEXANDRE CORDEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 166.320,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 469/2025

DATA: 26/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MP DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 151.200,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 479/2025

DATA: 29/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA JANETE FARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 199.080,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 482/2025

DATA: 30/09/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VERONICA PAMELA ARCANJO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 312.480,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

CONTRATO Nº 494/2025

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RENOVACAO DE GARANTIA E DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM DISCOS MAGNETICOS E DE ESTADO SOLIDO (STORAGE)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 423.960,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78061/2025

CONTRATO Nº 495/2025

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SALUTI & CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM, TRANSPARENTE
PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
VALOR: R\$ 131.031,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84209/2025

CONTRATO Nº 497/2025

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AP DA SILVA JANUCCI TRANSPORTES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM MONITOR
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 662.760,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80085/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 377/2021

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WANDERENE AGUIAR DE SALES E WALDOMIRO JOSÉ DE SALES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOVA VIGENCIA: 25/10/2026
VALOR: MAIS R\$ 42.000,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27046/2021

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 502/2022

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERCLIN - SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
NOVA VIGENCIA: 04/10/2026
VALOR: MAIS R\$ 5.445.702,18
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 250/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93900/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 395/2025

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADM FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMEI JARDIM SANTA JULIA - FNDE - CRECHE TIPO 1
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42478/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024

DATA: 01/10/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO COMUNITARIA FENIX
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO "CONSTRUINDO FUTURO NA PONTA DOS PÉS"
NOVA VIGENCIA: 01/03/2026
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78446/2024

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). JONAS PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula 491534/5, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, vaga nº 30899, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2517/2025

30 de Setembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 88467/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). DIEGO PINTO DO AMARAL, matrícula 654212/1, do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ZOOSE, vaga nº 30985, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 11091/2025, a contar de 29/09/2025, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2518/2025

30 de Setembro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 88473/2025, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 590460/1, para exercer o cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E ZOOSE, vaga nº 30985, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 11091/2025, a contar de 29/09/2025, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2519/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, matrícula 751030/1, do cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO DA REDE ASSISTENCIAL, vaga nº 31008, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2520/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2516/2025

29 de Setembro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. EDUARDO MARCELO MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, vaga nº 30698, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11083/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2521/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 88775/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ROGERIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 581975/3, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6658, a contar de 29/09/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2522/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 88775/2025, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) ROGERIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 581975/3, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19C, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 4221/1992 e suas alterações, a contar de 29/09/2025, afastando-o(a) das atribuições de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2523/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 88446/2025, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) ANA PAULA APARECIDA SANCHES, matrícula 475172/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19A, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 29/09/2025, afastando-o(a) das atribuições de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2524/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 77592/2025, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). VENANCIO SILVA GOMES, matrícula 509239/1, da função de confiança de ASSESSOR ESPECIAL JUDICIAL, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, criada pela lei 681/2023, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2525/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 77592/2025, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) MICHELLE SELMA VENTURA WILNER, matrícula 745145/1, para exercer a função de confiança de ASSESSOR ESPECIAL JUDICIAL, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, criada pela lei 681/2023, a contar de 01/10/2025, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2526/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). OSVALDO HENRIQUE CALDARDO, matrícula 753326/1, do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO ESPORTIVA DESCENTRALIZADA, vaga nº 30837, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 11091/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2527/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o(a) Sr(a) OSVALDO HENRIQUE CALDARDO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE OBRAS PÚBLICAS, vaga nº 30634, da SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11080/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2528/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). ROSEMARA MARCIA DE MOURA, matrícula 283540/1, do cargo interino de SUPERVISOR 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 10/09/2025, cessando seu afastamento das atribuições de COZINHEIRO/A.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2529/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) ROSEMARA MARCIA DE MOURA, matrícula 283540/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento comissão, criado pela lei 690/2025, a contar de 10/09/2025, afastando-o(a) das atribuições de COZINHEIRO/A, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2530/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). NELSO PEREIRA MACIEL, matrícula 322465/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6904, a contar de 10/09/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2531/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) NELSO PEREIRA MACIEL, matrícula 322465/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR 19B, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento comissão, criado pela lei 3939/1991, a contar de 10/09/2025, afastando-o(a) das atribuições de PEDREIRO, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2532/2025

01 de Outubro de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GABRIELA APARECIDA DE SALES ROCHA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE, vaga nº 30972, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11091/2025, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2533/2025

02 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). MARIANA PANZA BORTOLIN, matrícula 700524/1, do cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19087, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 02/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2534/2025

02 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). TABATA CRISTINA BORGES DOS SANTOS, matrícula 577455/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16915 da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2535/2025

02 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

EXONERAR, o(a) Sr(a). RODOLFO ALEXANDRE DA COSTA RIBEIRO, matrícula 233152/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 7040, a contar de 01/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2536/2025

02 de Outubro de 2025

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

DESIGNAR, o(a) Sr(a) RODOLFO ALEXANDRE DA COSTA RIBEIRO, matrícula 233152/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento comissão, criado pela lei 690/2025, a contar de 01/10/2025, afastando-o(a) das atribuições de PINTOR GERAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jose Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Proteção ao Cidadão

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/SEPAC-SEURBS/2025, de 1º de outubro de 2025 Altera a composição do Grupo de Prevenção e Combate ao Fogo em Coberturas Vegetais (GPCFCV), nos termos do Decreto nº 17.601/17, com representação intersecretarial, para o biênio 2024/2026.

Os Secretários de Proteção ao Cidadão (SEPAC) e de Urbanismo e Sustentabilidade (SEURBS), considerando as disposições do Decreto nº 17.601, de 18 de outubro de 2017, que "cria o Grupo de Prevenção e Combate ao Fogo em Coberturas Vegetais, com as atribuições que especifica e dá outras providências", resolvem:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Prevenção e Combate ao Fogo em Coberturas Vegetais (GPCFCV), estabelecida pela Portaria Conjunta nº 001/SEPAC-SEURBS/2025, de 12 de maio de 2025, nos termos do art. 4º do referido diploma legal, em face da mudança de lotação de servidores.

Art. 2º Ficam nomeados membros do GPCFCV os servidores abaixo relacionados, representando suas respectivas Secretarias e Departamentos:

I - da Defesa Civil, vinculada à SEPAC:

Titular: Orlando Santos, matrícula 285969;

Suplente: Ana Carolina Lopes F. de Oliveira, matrícula 536597;

II - do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, vinculado à SEPAC:

Titular: Wallace Jader Coutinho Nunes Freire, matrícula 548650;

Suplente: Lindsey Hanae Kano, matrícula 760136;

III - do Departamento de Gestão Ambiental, vinculado à SEURBS:

Titular: Carlos Eduardo Portes, matrícula 759391;

Suplente: Lauro Ramos, matrícula 217700.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundhas



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA 147/2025
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho - AD para os empregados da Fundhas.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Avaliação: ato de mediação e atribuição de valor às ações desenvolvidas pelo empregado na execução de suas atividades, a partir de critérios pré-definidos;

II - Caso fortuito: é o impedimento para o cumprimento de obrigação, em razão do acontecimento de fatos ou eventos que não se pode prever ou evitar;

III - Chefe imediato: o empregado ao qual se subordina o empregado avaliado, em relação direta, sem intermediações;

IV - Chefe mediato: o empregado ao qual se subordina o chefe imediato do empregado avaliado;

V - Ciclo de avaliação: fase compreendida entre a abertura e o encerramento das etapas do processo de avaliação, decorrente dos períodos previstos no artigo 6º desta Portaria, conforme Anexo I;

VI - Competência: conjunto de conhecimentos (saber), habilidades (saber fazer) e atitudes (querer fazer) do empregado, articulados para a realização das suas atividades, visando o alcance dos resultados organizacionais;

VII - Desempenho: conjunto de fatores e características da atuação profissional do empregado;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

VIII - Empregado: toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário;

IX - Substituto: é o empregado que assume as atribuições e responsabilidades durante afastamento ou impedimentos da chefia imediata;

X - Trilha de Conhecimento: é uma seleção de treinamentos/cursos elaborada com base nas principais necessidades de capacitação identificadas nas Avaliações de Desempenho do ciclo anterior, sendo uma estratégia de apoio à qualificação contínua dos empregados da instituição;

XI - Unidade/Setor: local em que o empregado trabalha.

Art. 3º A avaliação de desempenho é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do empregado, bem como para fins de programação de ações de capacitação resultando na melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, por meio de notas de zero a dez pontos, somados as competências, a assiduidade e o desenvolvimento profissional e descontado o histórico funcional.

§1º A avaliação de desempenho aplica-se a todos empregados ocupantes dos cargos de provimento efetivo e empregados efetivos ocupantes em cargos em comissão ou função de confiança pertencentes à estrutura desta Instituição, exceto àqueles que atuam em outros órgãos, contratados em concursos públicos anteriores à Lei 10823, de 15/12/2023.

§2º Para fins de avaliação de desempenho, o período a ser considerado será aquele compreendido entre o 1º dia do mês de outubro do ano anterior a 30 de setembro do ano em que a avaliação for aplicada.

§3º Somente será submetido à avaliação de desempenho o empregado que possuir, no mínimo, seis meses de efetivo exercício no período previsto no §2º deste artigo.

§4º O empregado que permanecer por mais de seis meses ausente ou afastado de suas funções durante o período estabelecido no §2º deste artigo não será submetido à Avaliação de Desempenho - AD.

§5º Nas situações de transferência de local de trabalho, o empregado terá sua Avaliação de Desempenho - AD realizada exclusivamente pela chefia imediata do local atual, desde que esteja lotado há, no mínimo, sete meses neste novo local, durante o período estabelecido no §2º deste artigo.

§6º Caso a transferência de local de trabalho do empregado tenha ocorrido há menos de dois meses, a Avaliação de Desempenho - AD do empregado será realizada exclusivamente pela chefia imediata do local de trabalho anterior à transferência.

§7º Caso a transferência de local de trabalho do empregado tenha ocorrido há dois meses ou mais e há menos de sete meses, a Avaliação de Desempenho - AD do empregado será realizada pela chefia imediata do local de trabalho atual e pela chefia imediata do local de trabalho anterior à transferência, conforme negociação entre às chefias.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§8º O empregado que se reportar a duas chefias imediatas, em decorrência de divisão de jornada de trabalho, será avaliado pelo chefe imediato do local onde estiver lotado, de acordo com o seu centro de custo registrado na Divisão de Recursos Humanos, podendo a segunda chefia participar da avaliação do empregado como avaliador auxiliar, caso necessário ou conforme negociação.

§9º As regras previstas nos §5º ao §8º deste artigo aplicam-se também aos casos de alteração da chefia imediata, sem que haja alteração do local de trabalho do avaliado.

Art. 4º Compete à Divisão de Recursos Humanos, a gestão da Avaliação de Desempenho – AD, o que compreende:

I - Definir as diretrizes do processo de Avaliação de Desempenho;

II - Coordenar e acompanhar a operacionalização do processo;

III - Monitorar os resultados da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º O empregado efetivo, nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança constantes no Anexo III - "Cargos/funções de liderança", será avaliado de acordo com as atribuições deste cargo ou função, desde que tenha exercido essas atribuições por mais tempo, dentro do período avaliado.

Parágrafo único. Caso o período de exercício do cargo efetivo e o período de exercício do cargo em comissão ou função de confiança de que trata o "caput" deste artigo sejam iguais, dentro do período avaliado, o empregado será avaliado de acordo com as atribuições do cargo que tiver desempenhado mais recentemente.

Seção II

Das Etapas de Avaliação

Art. 6º A Avaliação de Desempenho - AD é composta de três etapas assim definidas:

I - Avaliação da chefia: avaliação da chefia imediata dos empregados sob sua subordinação, mediante a análise de cada uma das competências da avaliação relacionadas ao desempenho das atividades de trabalho;

II - Autoavaliação: avaliação do empregado sobre si mesmo, devendo considerar cada uma das competências da avaliação, refletindo sobre as suas atribuições, atividades e responsabilidades no período correspondente da AD;

III - Feedback: conversa conduzida pelo avaliador com cada empregado avaliado e registrada formalmente, visando um diálogo positivo, a partir dos resultados obtidos nos incisos I e II deste artigo, na qual deverão ser ressaltados os pontos fortes do avaliado e constar objetivamente quais os pontos em que o empregado precisa se aprimorar e a definição das metas e treinamentos para o próximo período de avaliação.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§1º As etapas previstas nos incisos I e III deste artigo serão realizadas pela chefia imediata ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto ou chefia mediata.

§2º Considera-se ausência de que trata o §1º deste artigo, as licenças, afastamentos legais e desligamento que, durante o prazo da etapa de avaliação, impossibilite a chefia imediata de realizar a avaliação de seus subordinados.

§3º Considera-se impedido o avaliador – chefia imediata, substituto ou chefia mediata, que tenha como avaliado empregado que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e outros impedimentos legais.

§4º É facultada à chefia imediata, ao avaliar seus subordinados, utilizar-se de avaliadores auxiliares, devendo esse auxílio ser registrado no formulário, no campo “Observações Auxiliares”.

§5º Se, no período avaliado não houver chefe imediato e chefe mediato, a avaliação será realizada por comissão composta por, no mínimo, três empregados efetivos e estáveis, designados pela Divisão de Recursos Humanos, lotados no local de trabalho do empregado avaliado, juntamente ao diretor da área.

§6º A avaliação finalizada não poderá ser refeita ou alterada, salvo por orientação da Divisão de Recursos Humanos, nas hipóteses de impropriedade ou erro na avaliação, ocasião em que a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o processo para decisão final do Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundhas.

§7º A etapa de feedback é obrigatória, podendo a chefia realizá-la antes do prazo estabelecido no inciso II do artigo 7º desta Portaria.

Art. 7º Os prazos de execução das etapas previstas no artigo 6º desta Portaria obedecerão aos seguintes períodos:

I - Etapa de avaliação da chefia e autoavaliação: quinze dias corridos e simultâneos;

II - Etapa de feedback: quinze dias corridos, contados da data de encerramento da etapa prevista no inciso I deste artigo.

Seção III

Das Competências

Art. 8º. A Avaliação de Desempenho ocorrerá a partir da identificação e mensuração de competências - conhecimento, habilidades e atitudes, exigidas para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 9º. As competências consideradas para a Avaliação de Desempenho são:

§1º Para os cargos constantes do Anexo II:



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

I - Comprometimento: atuar de forma alinhada com os objetivos da Fundhas, com foco no alcance dos resultados organizacionais, a fim de atender às necessidades da Instituição e dos clientes;

II - Clareza de comunicação: comunicar-se com diferentes públicos, de forma objetiva, adaptando sua linguagem, compreendendo seus interlocutores e utilizando-se dos meios adequados, de forma a disponibilizar dados e informações relevantes de maneira clara, coerente e precisa;

III - Resolutividade: tomar decisões conscientes de seu impacto e abrangência, diante de informações fundamentadas, e agir dentro dos limites de sua responsabilidade e da ética, utilizando-se dos recursos disponíveis, para obtenção dos resultados esperados;

IV - Espírito de equipe/cooperação: trabalhar e interagir com grupos de pessoas em trabalhos específicos ou da unidade/setor em que atua, compartilhando problemas e propondo soluções, ajudando na execução das atividades e no alcance dos objetivos;

V - Disposição à mudança: conviver e se adaptar às mudanças e situações diferentes, considerando diversos pontos de vista;

VI - Alinhamento operacional: conhecer os trâmites funcionais e operacionais da área em que atua, visando à efetividade no uso do patrimônio público e na execução das políticas públicas.

§2º Para os cargos constantes do Anexo III:

I - Capacidade de gestão: mobilizar a equipe de trabalho para atingir os resultados esperados visando às necessidades da unidade/setor. Saber delegar funções, monitorar o desempenho dos empregados e gerenciar conflitos, sempre buscando uma comunicação efetiva com sua equipe e a prática frequente de feedback. Estar atento às oportunidades e propor a implantação de novas técnicas e soluções inovadoras, sempre mantendo a confidencialidade dos dados a que tiver acesso;

II - Preparo e qualificação: conhecer as atividades e procedimentos da área em que atua sendo responsável pelo planejamento, acompanhamento e organização das atividades e do ambiente. Atuar na negociação com empregados, usuários e prestadores de serviço, sempre buscando disseminar e desenvolver seus conhecimentos para transformá-los em benefícios à municipalidade;

III - Inteligência emocional: trabalhar de forma equilibrada, convivendo bem com adversidades, pressões e conflitos diversos, tratando a todos com respeito, simpatia e educação. Saber lidar bem com a diversidade utilizando-se de empatia e paciência para conviver com as diferenças;

IV - Visão institucional: conhecer e entender a estrutura e funcionamento da Fundhas e dos serviços oferecidos aos munícipes, buscando desenvolver uma visão global da dinâmica da organização. Buscar a melhoria do relacionamento profissional entre as áreas através de parcerias internas e externas. Conhecer as legislações, normas e procedimentos, bem como a importância de seu cumprimento, mantendo sempre o compromisso com os valores e princípios desta Instituição.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 10. Cada competência contém seu rol de contribuições efetivas, que são comportamentos que traduzem em ação a competência avaliada conforme os parâmetros de aferição dispostos no artigo 12, de acordo com os Anexos II e III desta Portaria.

Art. 11. Cada competência tem um peso específico, de acordo com as atribuições do cargo, cuja soma fica limitada a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da avaliação para os cargos de provimento efetivo, e a 100% (cem por cento) da avaliação para os cargos/funções de liderança, conforme demonstrado nos Anexos II e III desta Portaria.

Parágrafo único. O peso de cada competência será dividido igualmente pelo número de suas contribuições efetivas, sendo o resultado desta operação igual ao valor máximo de cada contribuição efetiva, conforme Anexos II e III desta Portaria.

Seção IV

Dos Parâmetros de Aferição das Competências

Art. 12. A aferição das Contribuições Efetivas na Avaliação de Desempenho obedecerá a seguinte escala:

I – Insatisfatório: não demonstra o comportamento correto ou apresenta de forma indevida;

II – Em desenvolvimento: apresenta o comportamento de forma limitada, com necessidade de aprimoramento;

III – Adequado: demonstra o comportamento de forma razoável e satisfatória;

IV – Destacado: apresenta o comportamento de forma exemplar, sendo referência positiva.

Parágrafo único. No anexo IV há o exemplo de Cálculo da Competência e suas Contribuições Efetivas.

Art. 13. Cada conceito da escala de avaliação definido no artigo 12 desta Portaria, converter-se-á em uma nota, de acordo com a seguinte proporção:

I - Se a contribuição efetiva for avaliada com o conceito determinado no inciso I do artigo 12 desta Portaria, a nota desta contribuição efetiva será igual a zero;

II - Se a contribuição efetiva for avaliada com o conceito determinado no inciso II do artigo 12 desta Portaria, a nota desta contribuição efetiva será igual a 40% (quarenta por cento) de seu valor máximo;

III - Se a contribuição efetiva for avaliada com o conceito determinado no inciso III do artigo 12 desta Portaria, a nota desta contribuição efetiva será igual a 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor máximo;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

IV - Se a contribuição efetiva for avaliada com o conceito determinado no inciso IV do artigo 12 desta Portaria, a nota desta contribuição efetiva será igual a 100% (cem por cento) de seu valor máximo.

Seção V

Da Assiduidade

Art. 14. Para apuração da nota final da Avaliação de Desempenho – AD, a assiduidade será mensurada no período avaliado, e será pontuada para efeito de acréscimo da nota obtida, conforme escala abaixo:

% de Assiduidade no período	Pontuação
100%	até 2,5*
99%	1,8
98%	1,6
97%	1,4
96%	1,2
95%	1,0
94%	0,8
93%	0,6
92%	0,4
91%	0,2
90% ou menos	não pontua

* Observar o §4º.

Exemplo do valor da porcentagem da assiduidade: Se de outubro do ano anterior até setembro do ano vigente somar o total de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas, 1% (um por cento) será igual a 20 (vinte) horas trabalhadas que correspondem a 2,5 (dois e meio) dias de trabalho, se considerar a carga horária de 8 horas/dia.

§1º Para fins de assiduidade, serão considerados como faltas ou ausências as horas não trabalhadas no período avaliado sob qualquer fundamento, exceto:

I - licença nojo e licença gala;

II - licença gestante e benefício por incapacidade;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

III - licença adotante, pelo prazo fixado em lei;

IV - afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;

V - licença paternidade;

VI - licença para doação de sangue;

VII - atendimento à convocação ou serviço obrigatório por lei e com as respectivas folgas decorrentes destas convocações da Justiça;

VIII - ausências abonadas até o máximo de seis ao ano, não podendo exceder uma ao mês;

IX - férias;

X - comparecimento para realização de avaliação na Medicina do Trabalho.

§2º Os atrasos de entradas e saídas antecipadas, justificados ou não, bem como as horas de afastamento para acompanhamento familiar, serão convertidos em horas e considerados como ausências.

§3º Para os empregados designados para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada considerar-se-á a jornada efetivamente cumprida.

§4º O empregado que não apresentar as ocorrências descritas no "caput" e §2º deste artigo terá acrescido 0,5 ponto na nota final da avaliação de desempenho, limitada a 10,00 pontos no total de Avaliação de Desempenho.

Art. 15. Considera-se como trabalhado para a finalidade de que trata o §1º do artigo 14 desta Portaria:

I - a folga compensatória relativa às horas excedentes de trabalho de qualquer natureza;

II - a participação em eventos relacionados ao desenvolvimento profissional, tais como: treinamentos, jornadas, cursos, entre outros aprovados/autorizados pela Fundhas, desde que apresentado o respectivo comprovante de comparecimento;

III - o serviço externo, desde que especificado o local onde foi realizado o serviço;

IV - o dia em que não houve registro de frequência em decorrência de problemas técnicos no equipamento/sistema de registro de ponto, desde que comprovados pela Fundhas;

V - troca de horário de trabalho para atender aos interesses de serviço da Instituição.

Seção VI

Do Desenvolvimento Profissional



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 16 – O desenvolvimento profissional constitui-se um critério relevante da avaliação de desempenho, por reconhecer o aprimoramento contínuo das competências do empregado e seu comprometimento com os objetivos institucionais.

§1º Para fins de pontuação, serão considerados mediante a apresentação de certificado:

I – a participação em cursos da Trilha de Conhecimento, traçada anualmente pela Divisão de Recursos Humanos – DRH, com base no levantamento de necessidades da Avaliação de Desempenho do ciclo anterior;

II – a participação em cursos, capacitações, oficinas e formações livres, pertinentes à área de atuação do empregado, realizadas por iniciativa própria;

III – a conclusão de cursos de formação acadêmica, diretamente relacionados ao cargo ou à área de atuação, durante o período de observação e avaliação.

§2º A pontuação máxima atribuída ao critério de desenvolvimento profissional será de até 2,0 (dois) pontos, observada a seguinte escala:

I – Participação em cursos da Trilha de Conhecimento da DRH (Anexo VI):

Participação	Pontuação
1 curso da trilha	0,75 ponto
2 cursos da trilha	1,5 ponto
3 ou mais cursos da trilha, caso exista (independente da carga horária total)	2 pontos (máximo)

II – Cursos de Educação Não Formal – livres, capacitações, oficinas e similares, comprovadamente relacionados à função exercida:

Carga horária acumulada no período observação/avaliativo	Pontuação
5 a 9 horas	0,6 ponto
10 a 19 horas	1 ponto
20 a 29 horas	1,6 ponto
30 horas ou mais	2 pontos (máximo)

III – Formação Acadêmica Concluída no Período – cursos diretamente relacionados ao cargo ou área de atuação:

Tipo de formação	Pontuação adicional
Curso técnico ou graduação (concluídos)	1,0 ponto
Pós-graduação lato sensu (especialização)	1,5 ponto
Mestrado ou doutorado	2,0 pontos (pontuação máxima já alcançada)



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§3º O empregado poderá optar por realizar outros cursos em plataformas sugeridas na Trilha de Conhecimento, desde que pertinentes à sua área de atuação, sendo tais cursos pontuados conforme a tabela prevista no inciso II.

§4º Ao atingir o limite máximo de 2,0 (dois) pontos no critério de desenvolvimento profissional, não haverá acúmulo de pontuação entre os diferentes incisos, prevalecendo apenas a maior pontuação alcançada.

§5º O prazo e o formato para apresentação dos certificados, para fins de comprovação dos itens I, II e III do §2º, serão definidos e divulgados pela Divisão de Recursos Humanos - DRH.

Seção VII

Do histórico funcional

Art. 17. Para apuração da nota final da Avaliação de Desempenho, os dados do histórico funcional serão pontuados no período avaliado para efeito de desconto da nota obtida, conforme escala abaixo:

I - tiver sofrido pena disciplinar de advertência: 0,50 ponto por advertência;

II - tiver sofrido pena disciplinar de suspensão: 1,0 ponto por suspensão.

Parágrafo único. A pontuação de que trata este artigo fica limitada a 1,0 ponto.

Art. 18. O motivo "esquecimento" de batida de ponto, quando houver mais do que 10 (dez) eventos justificados no período observado/avaliado será descontado progressivamente do valor da pontuação final da Avaliação de Desempenho até 1,00 (um) ponto.

Número de ocorrências no período observado (12 meses)	Desconto na pontuação final (até 1,0 ponto)
Até 10 esquecimentos	0,00 ponto (tolerância)
11 a 13	0,2 ponto
14 a 16	0,4 ponto
17 a 19	0,6 ponto
20 a 22	0,8 ponto
23 ou mais	1,0 ponto (máximo)

Seção VIII

Da nota final da Avaliação de Desempenho

Art. 19. A Nota da Avaliação – NA, da chefia e da autoavaliação, dar-se-á pela somatória dos valores obtidos nas avaliações de cada competência, conforme anexo V desta Portaria.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 20. Para a composição da Nota da Avaliação Ponderada – NAP, a nota da avaliação da chefia terá peso de 70% (setenta por cento) e a autoavaliação de 30% (trinta por cento), na forma a seguir apresentada:

$NAP = (N_{\text{chefia}} \times 70\%) + (N_{\text{autoavaliação}} \times 30\%)$, onde:

I - NAP: Nota da Avaliação Ponderada;

II - NA chefia: Nota da Avaliação da Chefia;

III - NA autoavaliação: Nota da Autoavaliação.

Parágrafo único. Caso o empregado não realize a autoavaliação, sua NAP será o resultado da avaliação da chefia ponderada por 50% (cinquenta por cento), não impedindo sua participação na etapa de feedback.

Art. 21. A Nota Final da Avaliação – NFA será obtida:

I. Para os cargos de provimento efetivo: pela soma da Nota da Avaliação Ponderada – NAP, da pontuação relativa à Assiduidade e ao Desenvolvimento Profissional, deduzidas as ocorrências registradas no Histórico Funcional durante o período avaliativo, na forma a seguir apresentada:

$NFA = NAP + \text{Assiduidade} + \text{Desenvolvimento Profissional} - \text{Histórico Funcional}$

II. Para os cargos e funções de liderança: a partir da Nota da Avaliação Ponderada – NAP, deduzidas as ocorrências registradas no Histórico Funcional durante o período avaliativo, na forma a seguir apresentada:

$NFA = NAP - \text{Histórico Funcional}$

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DAS CHEFIAS E DOS EMPREGADOS

Art. 22. Cabe ao Presidente, ao Diretor da área e ao Chefe do setor de lotação do empregado avaliado participar do processo, acompanhar a operacionalização e monitorar os resultados das avaliações de desempenho.

Art. 23. Compete à chefia imediata, substituto ou chefia mediata, conforme for o caso:

I - realizar a etapa de avaliação dos empregados que compõem a equipe sob sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido no artigo 7º desta Portaria;

II - convocar os empregados sob sua responsabilidade para a realização da etapa de feedback dentro do prazo estabelecido no artigo 7º desta Portaria.

Art. 24. Compete ao empregado no que se refere às etapas do processo de Avaliação de Desempenho, previstas no artigo 6º desta Portaria:



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

I - realizar a autoavaliação de desempenho prevista no inciso II;

II - participar do feedback previsto no inciso III.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Todo o processo de avaliação será realizado através do Sistema Informatizado de Avaliação de Desempenho, da Fundhas ou outro formato, caso necessário.

§1º A avaliação da chefia e a autoavaliação previstas nos incisos I e II do artigo 6º desta Portaria serão realizadas por meio eletrônico e o feedback previsto no inciso III do artigo 6º será realizado pessoalmente ou por outro meio, com a devida formalização, impressão e assinaturas no formulário.

§2º O gerenciamento do Sistema Informatizado de Avaliação de Desempenho compete à Divisão de Tecnologia da Informação da Fundhas.

Art. 26. As disposições desta Portaria aplicar-se-ão às avaliações de desempenho a partir de outubro do ano de 2025.

Art. 27. É facultada à Divisão de Recursos Humanos a prorrogação dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 147/2021.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos

Diretor



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I
Ciclo de Avaliação
Quadro Geral

Etapa	Avaliação da Chefia	Autoavaliação	Feedback
Parâmetro	Inciso I, artigo 6º	Inciso II, artigo 6º	Inciso III, artigo 6º
Prazo	15 dias corridos (simultâneo)	15 dias corridos (simultâneo)	15 dias corridos
Envolvido(s)	Chefia Imediata	Empregado	Chefia Imediata e Empregado



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II
Peso das Competências - cargos de provimento efetivo

	Cargo	Total (%)						Total (%)
		COM	CLA	RES	EEC	MUD	ALO	
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	8	7	10	9	14	60
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO							
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I							
4	COSTUREIRO							
5	COZINHEIRO							
6	ELETRICISTA							
7	ENCANADOR							
8	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO							
9	MARCENEIRO							
10	MOTORISTA							
11	PEDREIRO							
12	PINTOR							
13	SERRALHEIRO							
14	AGENTE ADMINISTRATIVO III	14	10	13	11	6	6	60
15	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS							
16	COMPRADOR							
17	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG							

	Cargo	Total (%)						Total (%)
		COM	CLA	RES	EEC	MUD	ALO	
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	8	7	10	9	14	60
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO							
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I							
4	COSTUREIRO							
5	COZINHEIRO							
6	ELETRICISTA							
7	ENCANADOR							
8	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO							
9	MARCENEIRO							
10	MOTORISTA							
11	PEDREIRO							
12	PINTOR							
13	SERRALHEIRO							
18	SECRETÁRIO SENIOR							
19	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11	12	14	9	7	7	60
20	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	14	8	10	11	9	8	60
21	TÉCNICO EM INFORMÁTICA							
22	ANALISTA DE SISTEMAS	14	9	12	11	7	7	60



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

	Cargo	Total (%)						Total (%)
		COM	CLA	RES	EEC	MUD	ALO	
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	8	7	10	9	14	60
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO							
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I							
4	COSTUREIRO							
5	COZINHEIRO							
6	ELETRICISTA							
7	ENCANADOR							
8	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO							
9	MARCENEIRO							
10	MOTORISTA							
11	PEDREIRO							
12	PINTOR							
13	SERRALHEIRO							
23	ASSISTENTE SOCIAL							
24	BIBLIOTECÁRIO							
25	ENGENHEIRO CIVIL	14	8	10	11	9	8	60
26	NUTRICIONISTA	11	12	14	9	7	7	60
27	ORIENTADOR							
28	PSICOPEDAGOGO							
29	PSICÓLOGO							



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

	Cargo	Total (%)						Total (%)
		COM	CLA	RES	EEC	MUD	ALO	
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	8	7	10	9	14	60
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO							
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I							
4	COSTUREIRO							
5	COZINHEIRO							
6	ELETRICISTA							
7	ENCANADOR							
8	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO							
9	MARCENEIRO							
10	MOTORISTA							
11	PEDREIRO							
12	PINTOR							
13	SERRALHEIRO							
30	DENTISTA	13	12	11	9	8	7	60
31	EDUCADOR SOCIAL							
32	PROFESSOR (CEPHAS)							
33	PROFESSOR I							
34	PROFESSOR (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS)							



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

	Cargo	Total (%)						Total (%)
		COM	CLA	RES	EEC	MUD	ALO	
1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12	8	7	10	9	14	60
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO							
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I							
4	COSTUREIRO							
5	COZINHEIRO							
6	ELETRICISTA							
7	ENCANADOR							
8	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO							
9	MARCENEIRO							
10	MOTORISTA							
11	PEDREIRO							
12	PINTOR							
13	SERRALHEIRO							
35	SUPERVISOR ESTÁGIO ENFERMAGEM							
36	TÉCNICO AGRÍCOLA							
37	VIGILANTE	9	7	13	7	10	14	60

Legenda:

COM: Comprometimento

CLA: Clareza de Comunicação

RES: Resolutividade

EEC: Espírito de Equipe/Cooperação

MUD: Disposição à Mudança

ALO: Alinhamento Operacional



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO III
Peso das Competências – Cargos/funções de Liderança

Cargo	Total (%)				
	CG	PQ	IE	VI	Total (%)
ASSESSOR	30	26	24	20	100
CHEFE	26	30	24	20	100
COORDENADOR	30	26	24	20	100
DIRETOR	30	26	24	20	100
DIRETOR PRESIDENTE	30	26	24	20	100
GESTOR DE CONTRATOS	24	30	20	26	100
GESTOR(A) DE UNIDADE / PROJETOS	20	30	26	24	100
SUPERVISOR	30	26	24	20	100

Legenda:

CG: Capacidade de Gestão

PQ: Preparo e Qualificação

IE: Inteligência Emocional

VI: Visão Institucional



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO IV

Exemplo de Cálculo da Competência e suas Contribuições Efetivas

Competência	"Comunicação"						
Peso	14						
Valor Total	1,4 pontos (Peso / 10,00)						
EXEMPLO							
Contribuição Efetiva	Parâmetros de Aferição (Escala)				Valor Máximo da Contribuição Efetiva	Aplicação dos percentuais dispostos nos incisos do artigo 13	Valor Alcançado da Contribuição Efetiva
	Insatisfatório (artigo 12, I desta Portaria)	Em desenvolvimento (artigo 12, II desta Portaria)	Adequado (artigo 12, III desta Portaria)	Destacado (artigo 12, IV desta Portaria)			
"X"1	•				0,28	0%	0,00
"X"2		•			0,28	40%	0,11
"X"3			•		0,28	75%	0,21
"X"4				•	0,28	100%	0,28
"X"5			•		0,28	75%	0,21
Valor alcançado da Competência "X"							0,81 ponto

Obs.: os valores expressos nos campos: peso, valor total, valor máximo da contribuição efetiva e valor alcançado da contribuição efetiva, bem como os parâmetros de aferição apontados no quadro, são meros exemplos utilizados para a elucidação das regras dispostas nesta Portaria.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO V

Exemplo de cálculo do resultado final na AD

Tipo de Avaliação	Nota da Avaliação		Nota da Avaliação Ponderada		Nota Final da Avaliação	
	Critério	Valor	Critério	Valor	Critério	Valor
Avaliação da Chefia	Soma das notas de cada competência	5,50	Artigo 20 (70% da Nota da Avaliação da Chefia)	3,85	Soma das avaliações ponderadas (autoavaliação e avaliação da chefia), mais a assiduidade (Seção V); mais o desenvolvimento profissional (Seção VI), menos histórico funcional, se houver (Seção VII)	5,20 (NAP) + 1,4 (Assiduidade) + 1,5 (desenvolvimento profissional) e - 0,5 (Histórico Funcional, se houver) = 7,6 (NFA)
Autoavaliação	Soma notas de cada competência	4,50	Artigo 20 das (30% da Nota da Autoavaliação)	1,35		

Obs.: os valores expressos nos campos: nota da avaliação – valor; nota da avaliação ponderada – valor; nota final – os valores são meros exemplos utilizados para a elucidação das regras dispostas nesta Portaria.

ANEXO VI
Exemplo de Trilha de Conhecimentos

Módulo	Tema Central	Eixos Formativos	Público-Alvo	Cursos Sugeridos/ Plataformas	Carga Horária /Curso
Módulo 1	Fundamentos da Gestão Pública e Cultura Organizacional	<ul style="list-style-type: none"> • Noções de Administração Pública • Ética e cidadania • Papel do servidor público na sociedade • Missão e valores institucionais 	Todos os empregados	Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo (https://www.escolavirtual.gov.br)	20h
				Ética e serviço público (https://www.escolavirtual.gov.br)	20h
				Cultura Organizacional (ENAP) (https://www.escolavirtual.gov.br)	25h
Módulo 2 - Líderanças/Técnicos / Educadores	Desenvolvimento Pessoal e Técnico	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação assertiva • Práticas de feedback • Inteligência emocional 	Liderança, Professores, Educadores Sociais, Psicólogos, Orientadores	Storytelling e Técnicas de Apresentação: Conceitos Gerais de Comunicação - 5h (https://educacao-executiva.fgv.br)	5h
				Liderança na Era das Competências - 6h (https://educacao-executiva.fgv.br)	6h
Módulo 2 - Técnicos / Administrativos	Desenvolvimento Pessoal e Técnico	<ul style="list-style-type: none"> • Informática aplicada • Atendimento ao público • Trabalho em equipe e solução de problemas 	Técnicos e Administrativos	Informática Básica na Prática - 10h (https://www.senaiplay.com.br)	10h
			Técnicos, Administrativo, Motorista, Manutenção, Costureiro(a), Cozinheiro(a).	Noções básicas de atendimento ao cidadão - 20h (https://www.escolavirtual.gov.br)	20h



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Módulo 3	Temas Transversais e Atualização Contínua	<ul style="list-style-type: none"> • LGPD e proteção de dados • Saúde mental no serviço público • Sustentabilidade e inovação no setor público 	Todos os empregados	Introdução à LGPD - 10h (https://www.escolavirtual.gov.br)	10h
				Inovação na administração pública (https://ead.tce.sp.gov.br)	13h

Fundação Cultural

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 214.500,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	LIMA E RIOS LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 1.518.800,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	C. C. KATSUMOTO LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 2.740.680,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	MIL GERADORES LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 502.443,600
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	AMS EVENTOS LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 608.560,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 279.800,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	29/09/2025 À 28/09/2026
VALOR	R\$ 391.500,00
CELEBRADO EM	29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	636/SG/2025
EMPRESA	DPS EVENTOS LTDA
PREGÃO	PE90011/EDITAL12/FCCR/2025
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ARQUIBANCADA, GERADOR E DEMAIS ITENS PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA	30/09/2025 À 29/09/2026
VALOR	R\$ 853.700,00
CELEBRADO EM	30/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	262/SG/2025
EMPRESA	THAYSA REIS DE OLIVEIRA
PREGÃO	PE90002/EDITAL03/FCCR/2025
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESIGN GRÁFICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA	30/09/2025 À 29/09/2026
VALOR	R\$ R\$ 44.280,00
CELEBRADO EM	18/09/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

A Comissão nomeada através da Portaria nº 048/P/2025, para análise e coordenação dos trabalhos de concessão de Bolsa de Estudo aos empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos termos da Portaria nº 071/P/2025, divulga a lista dos bolsistas contemplados pelo Programa, inscritos no mês de setembro/2025:

MATRICULA	NOME
27626	SABRINA CARDOSO COSTA
27614	BIANCA CHAGAS DE AQUINO OLIVEIRA
27634	PAULO TADEU TAU

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	996/SG/2025
TERMO Nº	056/2025
PROPONENTE	CARLA CAROLINE CASARIM
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECARIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO "TEATRO MUNICIPAL" PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "AS AVENTURAS DO PEIXINHO NUNI".
VIGÊNCIA	05/10/2025
CELEBRADO EM	29/09/2025

IPSM

PORTARIA Nº 230/IPSM/2025

De 01 de outubro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Assistente Previdenciária/Supervisora, Sra. PRISCILA LODI FERREIRA, matrícula nº 34, para cumulativamente responder pela Chefia de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, em razão das férias regulamentares do titular, de 29/09/2025 até 03/10/2025.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2025

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 140/25 - Pregão Eletrônico nº 90138/2025; Processo nº 2025.09.11.133636 - Objeto: Execução de estaca hélice contínua. Sessão: 16/10/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras.

Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Secretaria de Saúde

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES (CGUs) DAS UBSs ALTO DA PONTE, RESIDENCIAL UNIÃO E CENTRO I

A Comissão Eleitoral do CGU definiu a prorrogação por mais 20 (vinte) dias úteis dos prazos de inscrições para as eleições do CGUs das UBSs Alto da Ponte, Residencial União e Centro I..

Os novos prazos de inscrições para as 3 (três) UBSs serão :

CGU da UBS Alto da Ponte- inscrições de 1º/10/2025 até 30/10/2025;

CGU da UBS Residencial União- inscrições de 1º/10/2025 até 30/10/2025;

CGU da UBS Centro I- inscrições de 1º/10/2025 até 30/10/2025.

São José dos Campos, 1º de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral CGU.

Outros

Secretaria de Apoio Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		15.000.000,00		
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO		
1 SUPERAVIT	15.000.000,00	2071	60.70.4.4.90.61.10.302.0006.2.035.93.7000000	

60 - SECRETARIA DE SAUDE

449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

7000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		35.000,00		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
1	1969 90.10.3.3.90.39.16.482.0012.2.002.01.1100000	35.000,00	1972	90.10.4.4.90.52.16.482.0012.2.002.01.1100000

90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 1 - TESOURO
 1100000 - GERAL

90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 1 - TESOURO
 1100000 - GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		2.785.000,00			
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO		
1	2	02.10.3.1.90.11.01.031.2001.2.001.01.1100000	721.000,00	17	02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
2	7	02.10.3.1.91.13.01.031.2001.2.001.01.1100000	200.000,00	17	02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
3	9	02.10.3.3.90.08.01.031.2001.2.001.01.1100000	100.000,00	17	02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
5	19	02.10.3.3.90.46.01.031.2001.2.001.01.1100000	160.500,00	17	02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
6	19	02.10.3.3.90.46.01.031.2001.2.001.01.1100000	39.500,00	27	02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
7	26	02.10.4.4.90.51.01.031.2001.2.001.01.1100000	735.500,00	27	02.10.4.4.90.52.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			
8	26	02.10.4.4.90.51.01.031.2001.2.001.01.1100000	553.500,00	11	02.10.3.3.90.30.01.031.2001.2.001.01.1100000
2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL			
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		339030 - MATERIAL DE CONSUMO			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
1 - TESOURO		1 - TESOURO			
110000 - GERAL		110000 - GERAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Decreto					
Valor Total do Decreto		2.785.000,00			
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO		
9	26	02.10.4.4.90.51.01.031.2001.2.001.01.1100000	25.000,00	16	02.10.3.3.90.37.01.031.2001.2.001.01.1100000
		2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL	
		449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		1 - TESOURO		1 - TESOURO	
		110000 - GERAL		110000 - GERAL	
10	15	02.10.3.3.90.36.01.031.2001.2.001.01.1100000	200.000,00	17	02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000
		2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL	
		339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		1 - TESOURO		1 - TESOURO	
		110000 - GERAL		110000 - GERAL	
11	1	02.10.3.1.90.07.01.031.2001.2.001.01.1100000	50.000,00	16	02.10.3.3.90.37.01.031.2001.2.001.01.1100000
		2 - CÂMARA MUNICIPAL		2 - CÂMARA MUNICIPAL	
		319007 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
		1 - TESOURO		1 - TESOURO	
		110000 - GERAL		110000 - GERAL	